

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES Rua Jonas Escórcio, nº 33 – Centro – CEP: 64.230-000 CNPJ Nº 06.554.455/0001-35 ESTADO DO PIAUÍ	
---	--	---



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 /2014, DE 09 DE JULHO DE 2014.

OBJETO:

> Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Desobstrução, Limpeza e Teste de Vazão de dois Poços Tubulares: O primeiro localizado na Unidade Escolar Merval Neres dos Santos, na localidade Ponte do Jandira, com 70 metros de profundidade e o segundo na Unidade Escolar Santa Luzia, na localidade do Carrasco, com 43 metros de profundidade e mais 4 metros de escavação no município de Buriti dos Lopes - PI, para atender a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes e Secretaria Municipal de Educação, conforme constante no anexo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Desobstrução, Limpeza e Teste de Vazão de dois Poços Tubulares: O primeiro localizado na Unidade Escolar Merval Neres dos Santos, na localidade Ponte do Jandira, com 70 metros de profundidade e o segundo na Unidade Escolar Santa Luzia, na localidade do Carrasco, com 43 metros de profundidade e mais 4 metros de escavação no município de Buriti dos Lopes - PI, para atender a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes e Secretaria Municipal de Educação, conforme constante no anexo. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa, por apresentar melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Desobstrução, Limpeza e Teste de Vazão de dois Poços Tubulares: O primeiro localizado na Unidade Escolar Merval Neres dos Santos, na localidade Ponte do Jandira, com 70 metros de profundidade e o segundo na Unidade Escolar Santa Luzia, na localidade do Carrasco, com 43 metros de profundidade e mais 4 metros de escavação no município de Buriti dos Lopes - PI, para atender a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes e Secretaria Municipal de Educação, conforme constante no anexo.	CARLOS V DA SILVA FERRAGENS - ME, CNPJ: 18.927.589/0001-33	7.570,00 (Sete mil quinhentos e setenta reais)

Cumpra-se.

Buriti dos Lopes, 06 de Junho de 2014.
Bernildo Duarte Val
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº DL 007/2014

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES: O PRIMEIRO LOCALIZADO NA UNIDADE ESCOLAR Merval NERES DOS SANTOS, NA LOCALIDADE PONTE DO JANDIRA, COM 70 METROS DE PROFUNDIDADE E O SEGUNDO NA UNIDADE ESCOLAR SANTA LUZIA, NA LOCALIDADE DO CARRASCO, COM 43 METROS DE PROFUNDIDADE E MAIS 4 METROS DE ESCAVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES - PI, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI **CONTRATADO:** CARLOS V DA SILVA FERRAGENS - ME CNPJ: 18.927.589/0001-33 **VALOR:** R\$ 7.570,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2014 - BERNILDO DUARTE VAL - PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elezbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP: 64.325-000

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO (PI)

AVISO

A Prefeitura Municipal de Elezbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 h do dia 23 de julho de 2014, a abertura do Pregão Presencial nº 017/2014, objetivando a Contratação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal. O edital da referida licitação está disponível em poder da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE - PI), importando no valor total de **R\$ 54.960,00** (Cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Elezbão Veloso (PI), 07 de julho de 2014.

Expedito Pereira da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreta situação de emergência em todo o território do Município de Curimatá, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas sobre licitações e contratos da Administração Pública,

CONSIDERANDO a grave situação de estiagem que atinge este Município provocando preocupante escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para abastecimento dos rebanhos, quadro que se estende a toda a zona rural, sobre tudo as localidades Baixão de Fuschio, Lagoa (Sítio Novo), Quixaba, Tabuleiro, Baro, Várzea Bela, Pajeu, Baixão do Riacho, Baixão dos Rodrigues, Várzea da Pedra, Riacho, Lagoa do Meio (Morro de Bonho) Assentamento Ipoeira, Carvão, Extrema, Lagoa Velha, Flecha, Matos, Estreito, Cabeceiras, Baixão das Caraibas, Tanquinho, Grossos, Ipoeira, Assentamento, Cambulacho, Curralinhos, Barrocas, Pê de Forquilha, Recanto, Resfriado, São José, Lagamar Privilégio Baixão da Remissão, Canto do Alagadiço, Estiva, Olho d'Água, Alegre, Jacu, Mocambinho, Lagoinha, Lagoa Grande, São Ramundo, Piripiri, Volta da Serra, Umburana de Carouço, Lagoa das Covas, Lagoa de Diomar, Grajá, Lagoa da Onça, Lagoa Verde, Alto Formoso, Nova Vista, Lagoas do Cariri, Poço Vermelho.

CONSIDERANDO que dispõe este Município de um único caminhão-pipa para socorrer as populações flageladas.

CONSIDERANDO que para combater seus danosos efeitos econômicos e sociais, há necessidade da adoção de variadas e urgentes medidas pela Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o reconhecimento da situação de emergência neste Município pelo Governo Federal através da Portaria nº 153, de 06 de junho de 2014, baixada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, homologatória do Decreto Estadual nº 15.636, de 23 de maio de 2014, não impede que idêntica medida seja adotada pela Administração Municipal com vistas a viabilizar providências no âmbito da competência local.

RESOLVE:

Art 1º É decretada situação de emergência em todo o território de Município de Curimatá, Estado do Piauí, enquanto durarem os efeitos da presente estiagem, ficando autorizada a Administração Municipal a contratar, com dispensa de licitações públicas, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993, a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços que se fizerem necessários aos socorros públicos, notadamente caminhões-pipas, tratores, caçambas, pá-carregadeiras, retroescavadeiras, perfuração de poços artesanais e caçimbões, manilhas, caixas d'água e suas estruturas de suspensão, bombas d'água, motores, geradores, canos, cimento, áreas, brita, cal, carros de mão, enxadas, pás, machados, foices, facões, equipamentos de segurança e proteção individual, mangueiras, construções de cisternas, construções e conservação de estradas, pontes e boieiros, arame liso e farpado, pontes de madeira e de concreto, fios elétricos, cercas, construção, manutenção e ampliação de barragens e barreiros, instalações elétricas e hidráulicas e outros bens e serviços destinados a instalação, reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água

Art. 2º A execução de obras públicas em propriedade particular somente será feita mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária a construção ou ampliação, podendo, excepcionalmente, ser feita por cessão de direito por instrumento particular, em caráter irrevogável e irretratável, ficando assegurado, em qualquer caso, o livre acesso ao uso comum do povo

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas se necessário

Art 4º Este Decreto na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, dezemove de julho de dois mil e quatorze (09-07/2014)


REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL